



**PROJETO DE LEI Nº 033, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS  
PROTOCOLO

Data: 28/08/2025

Nº 338/2025

JK  
Responsável

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado, em caráter emergencial e em razão de excepcional interesse público, Professor para atender as necessidades do Ensino Fundamental II, da Escola João Rodrigues de Souza, do município de Caseiros e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com o disposto nos arts. 30 a 33, da Lei Municipal 453, de 21 de março de 2000, e suas alterações posteriores, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, Institui o Respectivo Quadro de Cargos, a contratar por tempo determinado, em caráter emergencial, em razão de excepcional interesse público, professor para atender as necessidades do Ensino Fundamental II, da Escola João Rodrigues de Souza, do município de Caseiros, de acordo com a disciplina, quantidade e carga horária a seguir discriminadas:

DISCIPLINA	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Professor de Língua Portuguesa	01	20 horas semanais

§ 1º Os requisitos de admissão, atribuições e valores do vencimento são os constantes na Lei Municipal 453/2000 e suas alterações posteriores.

§ 2º A remuneração do professor se dará de acordo com a classificação do docente frente à legislação municipal, no padrão inicial.

§ 3º A titulação exigida é a que determina o art. 62, da Lei Federal n.º 9.394, de 20.12.1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Art. 2º** A contratação a que se refere a presente Lei será pelo prazo de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogada até o prazo máximo de 10 (dez) meses, de acordo com a necessidade devidamente justificada.

**Art. 3º** A contratações de que trata a presente lei serão de natureza administrativa, regendo-se pela Lei Municipal n.º 092/1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município, e suas alterações posteriores, garantidos os direitos previstos no art. 33 da Lei Municipal n.º 453/2000.

**Parágrafo único.** A escolha do contratado dar-se-á por processo seletivo simplificado.



**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, constantes no orçamento do município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CASEIROS, AOS 26 DE AGOSTO DE 2025.**

**JOELICE BORTOLANZA CANALI**  
Prefeita Municipal

CASEIROS



## PROJETO DE LEI Nº 033, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei visa obter a autorização legislativa para contratação emergencial, por tempo determinado, de excepcional interesse público, de professor para atender à demanda existente na Secretaria de Educação relacionada ao Ensino Fundamental II, devido ao afastamento da professora titular por motivo de saúde.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei tenha a aprovação dos integrantes dessa Colenda Casa, para o qual pedimos a votação em regime de urgência.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CASEIROS, AOS 26 DE AGOSTO DE 2025.**



**JOELICE BORTOLANZA CANALI**  
Prefeita Municipal